Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



PROJETO DE LEI №. 002/2021

Súmula:-

Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para a **Residência Inclusiva Casa do Dodô**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o atendimento ao Projeto "Efetivando o Trabalho", como especifica.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 01,002,12001
Visto: 1º secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder para a Residência Inclusiva Casa do Dodô, CNPJ nº 11.502.674/0001-00, localizada na Rua Gustavo Henrique e Oliveira, no Município de Apucarana Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o atendimento ao Projeto "Efetivando o Trabalho".
- Parágrafo único. O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil quando da formalização do Termo de Colaboração.
- Art. 2º Fica a Residência Inclusiva Casa do Dodô, beneficiária da transferência voluntária de recursos de que trata esta Lei, obrigado a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 028, de 06 de outubro de 2011, e Instrução Normativa 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Art. 3º A transferência voluntária de recursos concedida nos termos desta lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Geral do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.
- Art. 4º Para atendimento do disposto nos termos desta lei deverão ser observadas as determinações da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas do Termo de Colaboração.

Gabinete do Prefeito – Atos Oficiais

Fone: 43 3162 4268 - E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br

Página 1 de 3

Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



- Art. 5º A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento especifico instaurado para tal finalidade.
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 070, de 26 de novembro de 2020 Lei Orçamentária Anual LOA.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 25 de janeiro de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior

(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ior SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR GEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR Qurnior da Ferreiro Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito – Atos Oficiais

Página 2 de 3

Fone: 43 3162 4268 - E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a conceder para a Residência Inclusiva Casa do Dodô – CNPJ nº 11.502.674/0001-00, localizada na Rua Gustavo Henrique e Oliveira, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A entidade Residência Inclusiva Casa do Dodô, é a única no município a prestar o serviço de **Residência Inclusiva**, e a demanda do município está sendo atendida por tal entidade, desta forma, solicitamos autorização para formalizarmos a parceria com a Residência Inclusiva Casa o Dodô para que a mesma seja referência desse serviço no município, e possa receber os <u>recursos federais</u> para atendimento do **Programa "Efetivando o Trabalho"**, que deverão ser utilizados de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

Convém assinalar que a **Residência Inclusiva** oferta **serviço de Acolhimento Institucional**, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade, ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Informamos, ainda, que a entidade Residência Inclusiva Casa do Dodô está devidamente inscrita no Conselho de Assistência Social, com seu funcionamento regular e todas as certidões em dia.

Por todas as razões expostas solicitamos a colaboração dos nobres Edis desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 25 de janeiro de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior (Júnior da Femac)

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR (Junior da Femac) Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Página 3 de 3

Fone: 43 3162 4268 - E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br